



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2013 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2013 – PMM, que prevê a **AQUISIÇÃO DE ESCOVÓDROMO PORTÁTIL E MALETA BUCAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa **DIABETES EXPRESS COMÉRCIO DE PRODUTOS DIABÉTICOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 04.267.668/0001-50, no valor de **R\$9.903,00 (nove mil, novecentos e três reais)**, com base no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 20 de maio de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2013 – PMM

CONTRATO N.º 047/ 2013 – PMM

PROCESSO N.º 075/2013

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ESCOVÓDROMO PORTÁTIL E MALETA BUCAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA DIABETES EXPRESS COMÉRCIO DE PRODUTOS DIABÉTICOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e do CPF sob n.º 337.613.459-68 e a empresa **DIABETES EXPRESS COMÉRCIO DE PRODUTOS DIABÉTICOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.267.668/0001-50, com sede a Rua Paula Gomes, n.º 408, São Francisco, na cidade de Curitiba - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua sócia a Sra. Fanny Jitomirski, portadora do RG n.º 940.082-6 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 630.032.529-68, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE ESCOVÓDROMO PORTÁTIL E MALETA BUCAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado abaixo:

ITEM	QT D	UNI D	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	02	UND	Escovódromo Portátil com 6 pias. Composto de 6 pias, 6 espelhos em formato de boca de PVC expandido rígido de espuma homogênea e células fechadas, impedindo a passagem de água. 6 placas personalizadas com o nome da instituição de mediadas 49,5x30cm. 3 reservatórios de água potável, de engenharia de matéria prima pura e atóxica pra acondicionamento de água evitando odores. Com capacidade para 15 litros com mediadas de 35x26x26cm. Torneira de nylon, resistente impactos, possuir em seu interior anéis O'ring de borracha nitrílica, anéis de vedação flexíveis. 6 pias de polipropileno de medidas 34,5x26x20cm. Com tubo	4.633,5 0	9.267,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			extensivo de polipropileno, em material não aderente a gordura, peça única que evite vazamentos. 6 suportes metálicos de medidas 1,72x60cm, com pintura em epóxi branco. 3 suportes metálicos com duas bases cada, com 33x32x91cm com pintura epóxi branco		
02	02	UND	Maxi maleta bucal contendo 3 macromodelos, 3 plaquetas de PVC multicoloridas didáticas explicativas sobre escova dentária, evolução da doença periodontal e evolução da cárie dentária, 1 macro modelo Escovação com arcada superior e inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso de fio dental. Macro modelo Doença periodontal com 3 modelos demonstrando gengivite, periodontite e periodontose com medidas 08x11x08cm. Macro modelo Cárie com 4 molares demonstrando dente Hígido, Cárie de Esmalte, Cárie de dentina e Exposição Pulpar medindo 20x09x08cm. Macro Escova medindo 35cm, Macro espelho medindo 35cm e 3 placas com diagrama explicativo sobre doença Periodontal, Cárie Dentária e Higiene Bucal.	318,00	636,00
			TOTAL		R\$9.903,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, e deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100192089000 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

(1883) 44905200 – DESD. REDUZIDO 2695 – 449052.99.01- FONTE DE RECURSO 495

(1688) 33903000 – DESD. REDUZIDO 2281 – 339030.99.01- FONTE DE RECURSO 495

RESERVAS DE SALDO Nº 667 e 668

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$9.903,00 (nove mil, novecentos e três reais)**, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLAUSULA SEXTA - DA ENTREGA

Obriga-se a **CONTRATADA** a efetuar a entrega em até 10 (dez) dias após a emissão da NOTA DE EMPENHO.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem (ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Não ocorrendo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, é facultado à **CONTRATANTE** rescindir o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** toda e qualquer garantia em relação ao produto, objeto do contrato, no que tange às especificações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- III- Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 20 de maio de 2013.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

DIABETES EXPRESS COMÉRCIO DE PRODUTOS DIABÉTICOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME

Fanny Jitomirski
CPF nº 630.032.529-68
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

RG

RG